



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



INEX Nº 005/2020
CONTRATO Nº 098/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO e o Sr
WENDEL CARLOS ANASTASSIOY ALVES**

Contrato que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.657.462/0001-00, com sede na Av. Nascer do Sol, S/N, CEP 46.835-000, Centro, Nova Redenção-BA, representado neste ato por sua Prefeita Sra. **GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES**, brasileira, casada, agente política, residente e domiciliado nesta cidade e pela Sr^a **RAQUEL MEYRE COSTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, residente e domiciliado na Rua 02 de julho. de Nova Redenção –BA, doravante designado por **CONTRATANTE** e de outro lado **WENDEL CARLOS ANASTASSIOY ALVES**, portador do RG nº 480572, do CPF nº 577.880.222-68 e do CRM nº 030909, residente e domiciliado Rua Nossa Senhora Aparecida, 1318, AP. 104, Santa Monica, Feira de Santana-BA, doravante designada **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviço nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objetivo do presente contrato a prestação de serviço como Médico da USF- Unidade de Saúde da Família neste município no período de 01/07/2020 à 31/12/2020;

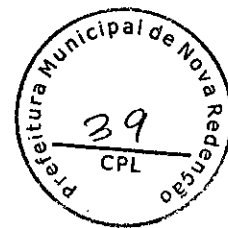
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL –o presente contrato e celebrado tendo como base legal o Artigo 25, II, combinado com o artigo 13 e pela inexigibilidade de licitação nº 005/2020 de 01/07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUSÃO: O regime de execução deste contrato é de forma Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), por plantão de 24 hora, perfazendo um valor estimado global de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), cujo pagamento deveser



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



de acordo ao período de vigência a ser pago, conforme planilha encaminhada semanalmente pela secretaria de saúde, fracionando de acordo á execução dos serviços, sabendo-se que será descontado o percentual de 5% em favor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e o correspondente ao IRPF;

CLÁUSULA QUINTA – das responsabilidades das partes:

- a) Cabe ao CONTRATADO a responsabilidade de executar os serviços médicos na USF -Valdionor Novais – unidade Básica de Saúde da sede do município, junto a secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as recomendações técnicas, cumprir o horário determinado;
- b) E ao CONTRATANTE efetuar o pagamento com depósito da conta corrente do CONTATADO.

CLÁUSULA SEXTA: do prazo de vigência:

Este contrato tem o prazo determinado de inicio a contar da data da assinatura e encerra-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO:

Este instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos

- a) pelo seu termo obedecidas as normalidades previstas neste contrato
- b) pelo seu inadimplimento por parte dos contratados das obrigações previstas neste ato
- c) por infração as Artigo 78, em especial, e a quais quer Artigo da Lei 8.666/93 e suas alterações,
- d) os contratantes poderão rescindir o contrato, desde que avisada a outra parte com um mês de antecedência;

CLAUSULA OITAVA- da dotação orçamentária

Os recursos que cobrirão as despesas originadas pelo presente contrato correrão à Conta da seguinte Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2031 Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3190.04.00- Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 2 - Saúde - 15%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2055 Manutenção das Ações da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 14 - Transferências do SUS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2163 Enf. da Emer. de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19)

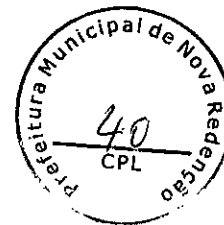
Elemento de Despesa: 3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 14 - Transferências do SUS

09 - Recurso Vinculado LC 173/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CLAUSULA NONA- DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE e a CONTRATADA obriga –se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (dez) do valor do contrato que será sempre paga integralmente qualquer que seja o tempo contratual percorrido. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato por parte incorrente, caso lhe convier;

CLAUSULA DECIMA – Fica reconhecida os direitos da administração pública municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art.77 da lei 8.666/93;

CLAUSULAS DECIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

Não será exigido caução ou outro tipo de garantia qualquer, tendo em vista que o pagamento será realizado conforme cláusula terceira deste contrato e comprovada pelo setor competente dos serviços contratados;

CLAUSULAS DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato é regido pela Lei: 8.666/93 e suas alterações posteriores e supletivamente pela lei civil brasileira;

CLAUSULAS DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

1) obrigações da contratante:

- a) publicar o resumo do contrato em local de costume;
- b) fornecer tudo que for necessário ao contratado para o bom desempenho de seus trabalhos, constantes do presente documento

2) obrigações da contratada:

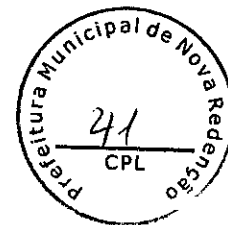
- a) ressarcir a Administração o equivalente a todos os danos decorrente da paralisação ou interrupção dos trabalhos e/ou serviços contratados
- b) a contratada responsabilizar-se-á, por si ou seus prepostos, para quaisquer dano ou prejuízo que no desempenho e execução deste contrato, vier acarreta a terceiros, isentando a contratante;

CLAUSULAS DECIMA QUARTA- FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Sr^a. **Iraildes da Cruz Mandinga**, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CLAUSULAS DECIMA QUINTA-DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - BA, para solucionar questões oriundas do presente Contrato, com prévia e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Nova Redenção (BA), 01 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

RAQUEL MEYRE COSTA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

wendel carlos A. Alves

WENDEL CARLOS ANASTASSIOY ALVES

CONTRATADO

Sraídes da Cruz Mandinga
Fiscal de contrato

TESTEMUNHAS:

CPF 970 450 985 53

CPF 02222573505

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Redenção através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ: 11.657.462/0001-00. **CONTRATADO:** O Sr WENDEL CARLOS ANASTASSIOY ALVES, portador do CPF: 577.880.222-68; **OBJETO:** Constitui objetivo do presente contrato a prestação de serviço como Médico da USF- Unidade de Saúde da Família (Valdionor Novais), neste município no período de 01/06/2020 à 31/12/2020, com plantão de 24 horas na Unidade de Saúde da Família Valdionor Novais, na sede deste Município; **VIGÊNCIA:** 01/07/2020 à 31/12/2020; valor estimado por plantão: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II, combinado com o Art. 13, da Lei. **Dotação:** Unidade: 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.301.0050.2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.9.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Nova Redenção- BA 01 de julho de 2020.

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba
novaredencao.ba.gov.br